



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Aquisição de itens de higiene essenciais para composição do kit de natalidade, distribuídos pelos CRAS e CREAS setores da Secretaria de Desenvolvimento Social para famílias de vulnerabilidades.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, apêndice deste TR.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

justificativa quanto ao quantitativo demandado:

A solicitação justifica-se conforme o artigo 7º do Decreto 6.307 de 2007 do Governo Federal, os benefícios eventuais são benefícios para suprir as necessidades de vulnerabilidades temporárias, que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar. A Lei Municipal nº 847/2021 regulamenta os benefícios eventuais no Município de Sarzedo, entre os benefícios a ser ofertados pelo Município. O quantitativo foi baseado de acordo com a demanda de atendimentos.

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|-----|------|---|
| 1 | 100 | uni | Alcool absoluto 50 ml frasco <i>70%</i> |
| 2 | 100 | pt | Absorvente íntimo higiênico comum c/ 8 unidades |

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma Única de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

3.4 O objeto deverá ser entregue no setor de almoxarifado, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

3.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

3.8 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme informado na Ordem de Fornecimento:

- **Almoxarifado da Secretaria de Administração: Rua Eduardo Cozac, nº 357 - Centro Sarzedo/MG.**

3.9 NÃO SERÃO ACEITOS ITENS COM VALIDADE INFERIOR A 18 MESES.

4 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro, Matrícula 4768. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc..

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

5.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

5.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

5.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

6.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

6.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

6.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

6.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

7- ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras/Cotações.

8 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

8.2 No caso dos documentos mencionados no item 10.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

8.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

8.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

8.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo da vigência da é de 30 (dias) contados de sua assinatura

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria de Fazenda e/ou Secretaria requisitante.

Eliane Henriques do Prado Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social